



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770
proadm@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas e fluxos para a vinculação de coorientadores das pesquisas de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições e considerando:

- a. o Regulamento da Pós-Graduação da UFFS e os regramentos nacionais vigentes;
- b. a necessidade de regulamentar matéria referente ao registro oficial de docente/pesquisador na modalidade coorientador no âmbito Programa de Pós-Graduação em Geografia;
- c. a necessidade de diferenciar o papel do colaborador/coautor daquele do coorientador.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas internas e procedimentos necessários para a solicitação de coorientação das pesquisas de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo), da UFFS, *Campus* Chapecó-SC e *Campus* Erechim-RS.

Art. 2º No âmbito desta Instrução Normativa, o coorientador está definido como o docente ou pesquisador apto a contribuir com competência complementar àquela do orientador, considerada necessária à realização da pesquisa de mestrado do pós-graduando.

Parágrafo único. Pode ser um docente ou pesquisador pertencente ou não ao corpo docente do PPGGeo, com competência no tema da dissertação comprovada por publicações e experiência acadêmica.

Art. 3º A solicitação de coorientação será encaminhada à Coordenação do PPGGeo em formulário próprio disponível na página eletrônica (www.uffs.edu.br/ppggeo).

Art. 4º Cabe à Coordenação do PPGGeo informar o vínculo de coorientação na reunião ordinária do Colegiado subsequente à recepção do pedido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3770
proadm@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 5º O prazo para requisição de coorientação é de, no máximo, até 30 dias após a realização do Exame Geral de Qualificação.

Art. 6º Somente poderá ser indicado um único coorientador por projeto de dissertação.

Art. 7º O credenciamento do docente/pesquisador como coorientador será efetivado quando, após a análise pelo colegiado do PPGGeo, sua indicação constar na ata da reunião na qual o pedido foi apresentado e o coorientador proposto entregar o cadastro de participante externo preenchido à Secretaria do PPGGeo.

Art. 8º O credenciamento para coorientação será específico para a pesquisa de mestrado em desenvolvimento, não implicando credenciamento como docente permanente ou colaborador no PPGGeo.

Parágrafo único: Após a defesa da dissertação, o coorientador que não pertencer ao corpo docente permanente ou colaborador do PPGGeo será considerado automaticamente desvinculado do Programa.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGGeo ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEPG).

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de março de 2021.

LEANDRO HENRIQUE MANFREDI
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício